



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
BIÊNIO 2023 / 2024

Câmara Municipal de Marilândia - ES



PROTOCOLO GERAL 7421/2023  
Data: 07/11/2023 - Horário: 13:56  
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 51 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMENTA:** Dispõe sobre o pagamento de abono aos servidores do poder Legislativo municipal de Marilândia e dá outras providências.

Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais APROVA:

**Art. 1º** - Fica concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Marilândia, que estiverem em exercício, o pagamento de um abono em parcela única no valor de R\$: 1.000,00 (Um mil reais), não incorporado à remuneração.

**Art. 2º** - As despesas de que se trata esta Lei será pago no mês de dezembro de 2023 e não integrará os vencimentos para efeitos de concessão de vantagens pessoais na fixação de proventos.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação constante da unidade orçamentária 100001.0130100014.002 - Remuneração, Encargos Sociais e Auxílio dos Servidores do Poder Legislativo - Câmara Municipal de Marilândia, elemento de despesa nº 31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrar-se;  
Publica-se;  
Cumpra-se  
Marilândia em 07 de novembro de 2023.

  
Alcione Boldrin Monechi - Presidente

  
Josué Batista da Silva - Vice-Presidente

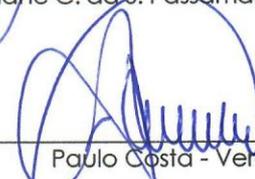
  
Emilio Gava - 1º Secretário

  
Douglas Badiani - 2º Secretário

  
Adilson Reggiani - Vereador

  
Josiane C. da S. Passamani - Vereadora

  
Jovander Comério - Vereador

  
Paulo Costa - Vereador

  
Silvano José Dondoni - Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**BIÊNIO 2023 / 2024**

**JUSTIFICATIVA**

Os servidores públicos do Legislativo Municipal de Marilândia/ES, integram a chamada mola-mestra da administração municipal, prestando diariamente os seus serviços em prol do desenvolvimento de Marilândia, merecendo, de fato, sem qualquer distinção, o reconhecimento e o respeito dos representantes públicos. A concessão de um abono de natal, a ser pago no mês de dezembro deste ano, na forma e critérios estabelecidos no presente Projeto de Lei, permitirá que os servidores possam usufruir o período natalino com um pouco mais de esperança e alegria em seus lares.

Desta feita, apresentamos o Projeto de Lei, concedendo abono salarial de natal aos servidores públicos do Poder Legislativo de Marilândia/ES, como forma de ajudar um pouco mais a situação financeira no final do ano, período importante e que nos traz esperanças e reflexões para melhores dias para todos.

É nossa justificativa.

Câmara Municipal de Marilândia, em 07 de novembro de 2023.

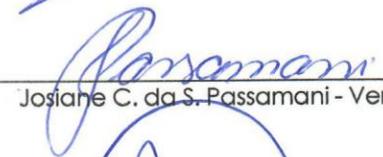
  
Alcione Botafini Monechi - Presidente

  
Josué Batista da Silva - Vice-Presidente

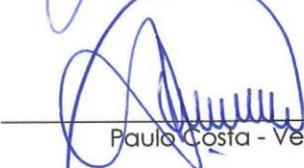
  
Emilio Gava - 1º Secretário

  
Douglas Badiani - 2º Secretário

  
Adilson Reggiani - Vereador

  
Josiane C. da S. Passamani - Vereadora

  
Jovander Comério - Vereador

  
Paulo Costa - Vereador

  
Silvano José Dondoni - Vereador